

Memorando 1- 1.806/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 10:09:04

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ, CFIN

PR 4/2025

Alerto para verificar se não há um equívoco no parágrafo único do art. 17 no qual consta Prefeito Municipal. Ademais, ressalto que a Lei Municipal nº 3.019/2007 pode conflitar com o projeto de resolução. Por fim, sugiro a leitura do Decreto Estadual nº 57.241/2023 que dispõe o limite consignável de modo diverso do proposto pela mesa diretora, acautelo apenas com a intenção de informar que decisão judicial eventualmente pode determinar que o desconto em folha incida sobre a remuneração líquida.

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC8-C079-2D8C-4B6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 18/08/2025 10:09:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/6DC8-C079-2D8C-4B6D>